

REFERÊNCIA: Decreto Municipal nº 054, de 16 de março de 2021.

AUTOR: **Prefeito do Município de Palmeiras do Tocantins**

ASSUNTO: Prorroga o Decreto nº 054/2021 que declara emergência em saúde pública no Município de Palmeiras do Tocantins, determina ações preventivas para a contenção do avanço e enfrentamento do coronavírus (COVID_19), no âmbito do Município e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **JORGE FREDERICO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Por meio do Ofício nº 098/2020, o prefeito do Município de Palmeiras do Tocantins, solicita a prorrogação do decreto de calamidade pública até 24 de junho de 2021, determinado pelo Decreto Municipal nº 54/2021.

Foi encaminhado a esta Comissão para analisar quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, conforme o disposto art. 46, I, "a" do Regimento Interno.

No âmbito desta Comissão, em 30 de novembro 2021, determinou-se que fosse baixado em diligências para que fosse apresentados, pelo Município, documentos necessários ao reconhecimento do estado de calamidade, consoante ofício n. 245/2021, acostados aos autos.

Ocorre que até a presente data, a solicitação não foi atendida, assim manifesto pelo não prosseguimento do feito, por não cumprimento dos requisitos formais, determinando o seu arquivamento.

Ademais, cumpre ressaltar que a vigência da calamidade pública relacionada ao Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto Legislativo n. 6/2020 do Congresso Nacional, expirou-se no dia 31 de dezembro de 2020, portanto, não há necessidade da decretação de calamidade. Além disso, o Decreto Estadual n. 6.456, de 31 de maio de 2022, revogou o Decreto 6.072, de



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

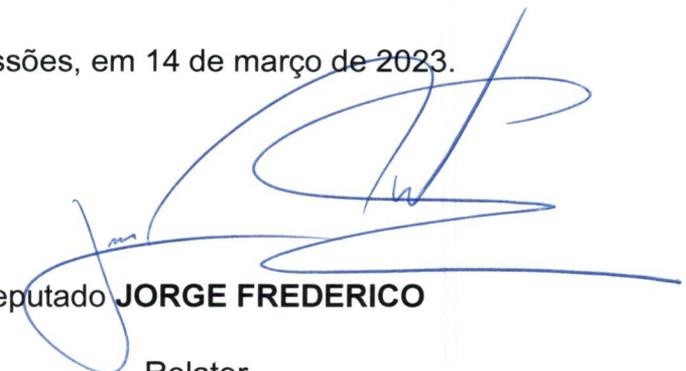


21 de março de 2020, que declara estado de calamidade em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19.

Diante do exposto, determino o arquivamento do presente pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no **Município de Palmeiras do Tocantins**, ante a inércia da municipalidade e o fim da vigência da calamidade pública.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 14 de março de 2023.



Deputado **JORGE FREDERICO**

Relator



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) JORGE FREDERICO D., referente
ao(a) D.M. n.º 542021, na Reunião da **Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.**

Encaminhe-se(a)(ao) ARQUIVO.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2023

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Dep. **CLAUDIA LELIS**

MEMBROS SUPLENTE

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**

Dep. **MOISEMAR MARINHO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**

Dep. **VANDA MONTEIRO**